



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº23/2025/GAB/IFSULDEMINAS

31 de janeiro de 2025

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital de chamada para seleção de Projetos nas áreas descritas neste edital com vistas à concessão de Bolsas para discentes e verba para custeio para projetos de extensão.

1. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão de arte e cultura a serem executados, no âmbito do IFSULDEMINAS, por intermédio dos campi, de forma presencial, remota ou híbrida, a depender das condições sanitárias, em conformidade com os normativos institucionais e as análises dos Comitês de Enfrentamento à Covid-19 dos locais de realização dos projetos.

2. DEFINIÇÕES

2.1 O apoio deste edital se dará a ações que estejam em consonância com as Diretrizes da Extensão no IFSULDEMINAS (Resolução 92/2019) que regulamenta que:

“Art. 1º. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, CNE - MEC).

§1º. As atividades de extensão do IFSULDEMINAS tem como objetivo promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inovação na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental. (...)”

2.2 As ações propostas devem ser caracterizadas como **projeto** de acordo com a definição da Resolução 92/2019 na Seção II:

“Seção II

Dos Projetos de Extensão

Art.6º. Os Projetos se constituem em ações contínuas, de caráter educativo, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, justificado econômica ou socialmente e com detalhamento das diversas fases a serem efetivadas até sua execução, que pode ser vinculado ou não a um programa.

Art.7º. Os Projetos de Extensão poderão ser propostos por servidores, devendo ser apresentados em formulários próprios da Instituição.

§1º - Os Projetos propostos por servidores deverão trazer a participação de estudantes, regularmente matriculado(s) em qualquer curso oferecido pelo IFSULDEMINAS e atendimento à comunidade externa. A orientação dos estudantes deverá ser realizada por servidor(es) que atue(m) na área de desenvolvimento do projeto.

Art.8º. Os Projetos de Extensão poderão ser encaminhados em qualquer época do ano, de acordo com os editais disponibilizados no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) e/ou sistema disponível na Instituição.

Art.9º. O proponente deverá embasar seu projeto nos seguintes aspectos, além de outros que julgar relevantes: I – Importância do projeto para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na comunidade externa; II – Viabilidade da atribuição de encargo ao seu pessoal; III – Disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários à realização do Projeto.

Art.10. A execução do projeto de extensão ocorrerá no prazo de no mínimo 3 (três) meses, conforme os critérios estabelecidos nesta Orientação Normativa. Parágrafo único – Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado pelo mesmo período pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão-NIPE, Grupos de Estudos Avançados de Pesquisa e Extensão-GEAPE e pela Pró-reitoria de Extensão.”

3. DAS PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

3.2 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2025 do IFSULDEMINAS e terá a disponibilidade de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil) reais.

3.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas **classificadas**.

3.3.1 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

a) As propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas **selecionadas** que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca).

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros.

3.4 O prazo de execução de cada proposta contratada é de 08 (oito) meses (maio a dezembro de 2025).

3.5 Cada servidor(a) poderá apresentar até 02 (duas) propostas como coordenador(a). Porém será priorizada a provação de 1 (uma) proposta por coordenação. Cada proponente que tenha uma proposta aprovada poderá ter uma segunda proposta fomentada (desde que a categoria seja diferente da primeira proposta) e somente se for possível após as análises de remanejamento de recurso conforme

regido por este edital.

3.6 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

3.7 Consideram-se como **projetos de extensão** propostas de ações que:

- a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter extensionista de acordo com as áreas temáticas deste edital;
- b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para todo o período do projeto, de acordo com esse edital;
- c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares.

Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como **evento ou curso** não são passíveis de serem fomentadas por esse edital.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas de cultura: memória social e patrimônio; folclore, artesanato e tradições culturais, gastronomia; produção cultural; artes plásticas; artes gráficas; cinema e vídeo; música e dança; teatro e circo; tecnocultura e mídias digitais; cultura e acessibilidade.

Parágrafo único: As propostas de ações que se enquadrarem nos demais editais da PROEX (Extensão - Geral, Esporte e Lazer, IF Mulher) não serão passíveis de fomento por este edital.

5. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

5.1 Para concorrer ao fomento deste edital a proposta deverá:

- a) enquadrar na categoria “projeto” de acordo com este edital em uma das áreas descrita;
- b) demonstrar **claramente** as ações a serem feitas;
- c) estar alinhado e ter mérito de acordo com os objetivos do edital;
- d) informar, de forma bem clara, sua relevância em relação às áreas do edital;
- e) valorizar o potencial dos(as) alunos(as) bolsistas envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão;
- f) primar pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação;
- g) demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada.
- h) partir, preferencialmente, de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSULDEMINAS, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização, contribuir com a função social do nosso IF e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (fortalecer as ações

de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência).

i) articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;

j) priorizar como público-alvo os membros da comunidade externa ao nosso IF para atendimento das demandas da sociedade.

l) apresentar viabilidade técnica e econômica;

m) conter o plano de trabalho detalhado e individualizado dos(as) bolsista(s);

n) apresentar orçamento de acordo com o preenchimento do SUAP.

o) contemplar no mínimo um bolsista discente (graduando ou de nível técnico) pelo período mínimo de 3 (três) meses.

p) estar alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que são:

- 1 - Erradicação da Pobreza
- 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável
- 3 - Saúde e Bem Estar
- 4 - Educação de Qualidade
- 5 - Igualdade de Gênero
- 6 - Água Potável e Saneamento
- 7 - Energia Acessível e Limpa
- 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
- 10 - Redução das Desigualdades
- 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis
- 12 - Consumo e Produção Responsáveis
- 13 - Ação contra a Mudança Global do Clima
- 14 - Vida na Água
- 15 - Vida Terrestre
- 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- 17 - Parcerias e Meios de Implementação

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para este edital estarão disponíveis R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Cada proposta poderá solicitar os valores máximos de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos) reais sendo que este valor deverá contemplar **todas as despesas** necessárias para a sua integral execução durante todo o projeto.

6.2 Considerando o recurso previsto no item anterior cada proposta poderá solicitar valores referentes a custeio:

Elemento de despesa	Modalidade
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
339030	Material de consumo

339039	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
--------	--

6.3 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

6.3.1 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá, por parte da PROEX, aporte extra de recurso para fazer esse custeio.

6.4 Não será permitido o uso do recurso para despesas de capital.

6.5 Os recursos poderão ser feitos em forma parcelada de acordo com disponibilidade orçamentária e avaliação da execução do projeto no SUAP.

6.6 Os recursos poderão ser operacionalizados por meio do **Cartão Pesquisador**, sendo de responsabilidade da coordenação do projeto aprovado buscar todas as orientações necessárias sobre os processos e procedimentos para a utilização deste recurso.

6.6.1 A coordenação do projeto será integralmente responsável pela prestação de contas referente ao uso do **Cartão Pesquisador**, conforme as diretrizes estabelecidas.

7. DAS BOLSAS

7.1 De acordo com Portaria 19 MEC/SETEC, de 19/04/2023, as bolsas autorizadas por este edital poderão ser, única e exclusivamente, nas modalidades “Colaborador(a) externo(a)” e “Estudante” conforme relação abaixo:

Modalidade	Carga horária semanal máxima	Valor mensal da bolsa
Colaborador Externo Graduado	40	R\$ 1.200,00
Colaborador Externo Técnico	40	R\$ 1.100,00
Colaborador Externo Qualificado / Experiente	40	R\$ 1.100,00
Estudante Graduando	20	R\$ 700,00
Estudante de nível Técnico	20	R\$ 300,00

7.1.2 Os valores descritos acima poderão ser fracionados proporcionalmente à uma carga horária menor que a quantidade máxima permitida.

7.2 **Colaborador Externo:** de acordo com Art. 7º V: “Colaborador externo: profissional sem vínculo

com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;”

Art. 8º As categorias de bolsas previstas no art. 5º serão concedidas em níveis distintos, conforme a titulação dos profissionais e o nível de escolarização dos estudantes. §1º Os profissionais poderão ser enquadrados nos seguintes níveis: I - Doutor; II - Mestre; III - Especialista; IV - Graduado; V - Técnico de nível médio; e VI - Profissional qualificado ou com experiência comprovada.

7.2.1 A forma de cumprimento da carga horária semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.

7.2.2 Poderão ser requeridas bolsas de apoio técnico para os projetos, desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.

7.2.3 O(a) bolsista de apoio técnico deverá:

a) ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto de acordo com o Anexo I da Resolução 305/2022 do IFSULDEMINAS;

b) ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto (**por edital público**);

c) apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.

d) estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;

e) ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;

f) assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.

g) comprovante de escolaridade.

7.2.4 Servidores(as) (efetivos, temporários ou terceirizados) do IFSULDEMINAS **não** poderão receber bolsas com recursos deste Edital.

7.2.5 O(a) bolsista deverá comprovar sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

7.2.6 A bolsa de apoio técnico não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

7.2.7 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

7.3 Estudantes de graduação e técnico profissionalizante – exclusiva para alunos(as) matriculados em cursos regulares do IFSULDEMINAS.

7.3.2 A carga horária semanal poderá ser fracionada.

7.3.3 As bolsas ofertadas aos(às) alunos(as) pretendem:

a) Ampliar o espaço de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações extensionistas junto a populações do entorno de seu campus.

b) Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.

c) Fortalecer extensionistas no âmbito do IFSULDEMINAS ou região.

7.3.4 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.

7.3.5 A vigência das bolsas é de, no máximo, 08 (oito) meses compreendendo o período de maio a dezembro de 2025.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

7.4 As bolsas (externas e internas) poderão ser canceladas a qualquer tempo:

a) por desistência do(a) bolsista;

b) a pedido do(a) orientador(a);

c) por não cumprimento das exigências do projeto;

d) por outros motivos justificados pela coordenação e/ou bolsista.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

8.1 Colaborador externo

8.1.1 Após a proposta ser aprovada neste edital todos(as) os(as) bolsistas externos deverão ser selecionados(as), **obrigatoriamente**, por edital aberto a toda comunidade, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

8.1.2 Para pleitear bolsa nos projetos contemplados neste edital o(a) candidato(a) externo ao IFSULDEMINAS deverá cumprir todos os requisitos descritos neste edital e mais os que são específicos para a sua atuação. Esses requisitos estarão descritos no edital de contratação de Colaboradores Externos a ser lançado pelo coordenador do projeto, depois que o projeto for aprovado neste edital.

8.2 Alunos do IFSULDEMINAS

A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes matriculados(as) em qualquer curso regular do IFSULDEMINAS.

8.2.1 Após a proposta ser aprovada neste edital todos(as) os(as) bolsistas internos (alunos do IFSULDEMINAS) deverão ser selecionados(as), **obrigatoriamente**, por edital aberto a toda comunidade escolar / acadêmica do IFSULDEMINAS, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

9. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos elegíveis ao fomento deste edital devem estar cadastrados no SUAP, submetidos a este edital e devem apresentar:

- a) Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b) Articulação com Pesquisa e Ensino;
- c) Relevância social e envolvimento com a comunidade externa conforme regido por este edital;
- d) Valorização do potencial dos(as) discentes envolvidos(as) na sua formação profissional e pessoal.

9.2 Critérios de avaliação:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	05
Articulação com Pesquisa e Ensino	05
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto	05
Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa	10
Metas, indicadores de desempenho e ações	10
Mérito e relevância do projeto	10
Divulgação dos resultados do projeto	10
Atendimento de populações vulneráveis	15
Impactos gerados no público atendido	15
Antecedentes e Justificativas fundamentadas	15
Total	100

10. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para realiza a inscrição o proponente deverá realizar o cadastro da proposta de projeto no SUAP Extensão: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>

Entrar em: Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto

10.2 Cronograma:

Data de inscrições	03/02/2025 a 10/03/2025
---------------------------	-------------------------

Resultado da Pré-Seleção	12/03/2025
Pedidos de Reconsideração	Até 13/03/2025 exclusivamente pelo formulário: https://forms.gle/dRSLGAniwEnpDFkP8
Resultado dos pedidos de Reconsideração	14/03/2025
Resultado da Seleção	23/04/2025
Pedidos de Reconsideração	Até 25/04/2025 exclusivamente pelo SUAP
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	29/04/2025
Resultado Final da Seleção	29/04/2025
Reunião virtual com os coordenadores aprovados	07/05/2025 - 14h00
Execução dos projetos	01/05/2025 a 31/12/2025
Reunião de apresentação de resultados	10/12/2025 - 10h00
Prestação de contas e finalização dos projetos no SUAP	até 31/01/2026

10.3 Reuniões

10.3.1 Haverá uma reunião virtual para orientações sobre a execução do projeto e é **obrigatória a participação da coordenação.**

10.3.2 **Ao final da execução todos os projetos deverão obrigatoriamente**

11. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do IFSULDEMINAS;
- b) não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, em editais dos campi ou Reitoria, no SUAP Extensão e SUAP Pesquisa.
- c) incluir o nome dos(as) bolsista(s), caso solicite, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) mesmos(as);
- e) é vedado ao(à) orientador(a) repassar a orientação de seus(suas) bolsista(s) a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência;
- f) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

11.1 Serão desclassificadas as propostas fomentadas por outros editais da PROEX e que não tenham executado, até final do prazo previsto no edital que tenha sido aprovada, ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

12.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.

12.2 Registrar, no SUAP Extensão, todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as).

12.2 Orientar os(as) bolsista(s) objetivando a sua iniciação nas atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Bolsista.

12.3 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s).

12.4 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais de, contratação e pagamento de bolsistas (internos e externos), prestação de contas financeiras de execução do projeto ou uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).

12.5 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.

12.6 Durante a execução do projeto, preencher no SUAP todas as informações de andamento das ações de acordo com o cronograma cadastrado pela coordenação no ato da submissão da proposta.

12.7 Finalizar, no SUAP, projeto seguindo todas as exigências do sistema para que seja oficializada a ação no sistema.

Parágrafo único: a coordenação do projeto que for aprovado terá, **obrigatoriamente**, que participar da videoconferência para orientações sobre a execução do projeto. A não participação de nenhum membro da coordenação do projeto implica em exclusão do mesmo da lista de projetos a serem fomentados e classificação do próximo da lista.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) consonância com as linhas temáticas neste edital;
- b) mérito da proposta;
- c) consistência do projeto;
- d) viabilidade de execução da proposta;
- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;

h) cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto.

i) relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar seu potencial.

j) Atendimento às populações em vulnerabilidade social e econômica.

Parágrafo único: Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de vulnerabilidades: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente desfavorecidas; comunidades rurais, incluindo mulheres, jovens, pequenos produtores e trabalhadores de subsistência; integrantes de movimentos sociais que lutam por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados pela reforma agrária; desempregados e beneficiários de programas sociais registrados no CAD Único do Governo Federal; pessoas assistidas por serviços de assistência social em níveis municipal, estadual ou federal, além de organizações não governamentais e grupos de apoio da sociedade civil; indivíduos em privação de liberdade, incluindo menores em instituições de ressocialização, presidiários e recuperando de APAC's; menores que cumprem medidas socioeducativas sem privação de liberdade; residentes em instituições de acolhimento, como menores (tutelados ou não pelo estado), mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas com deficiência e idosos (tutelados ou não pelo estado); coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com deficiências (assistidos ou não pelo estado); idosos; mulheres que enfrentam violência doméstica; comunidades tradicionais, como ciganos, quilombolas, ribeirinhos, povos de terreiros, pescadores, etc.; pessoas deslocadas de seus territórios devido a questões socioeconômicas, conflitos e perseguições religiosas ou étnicas, violações de direitos humanos e catástrofes naturais; membros da diversidade sexual e de identidade de gênero, incluindo lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, etc.; e grupos étnico-raciais minoritários, como povos originários e negros dentre outros.

13.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não se enquadrarem nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

b) Foram contempladas por outros editais da PROEX e que não tenham executado, até o término do prazo previsto, pelo menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso concedido.

c) Não se configurarem como projetos.

d) Tiverem na coordenação servidores com pendências na prestação de contas de projetos ou eventos anteriores financiados pela PROEX/PPPI/PROEN.

e) Foram submetidas com o mesmo objetivo, sendo idênticas a outras propostas do mesmo servidor ou de servidores diferentes, independentemente do edital a que foram encaminhadas.

f) Não atenderem ao público externo.

g) Não envolverem alunos bolsistas.

14. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) não contiver ações com público externo;

b) não contiver ações com mulheres em situações de vulnerabilidades;

c) não tiver participação de estudante bolsista por pelo menos 3 (três) meses do projeto

d) não caracterizarem como um projetos de extensão de acordo com a definição contida nesta edital

e) não seguir todas as regras deste edital

f) a coordenação estiver em débito prestação de contas de projetos anteriores

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação final dos resultados será feita no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br na data indicada no cronograma.

16. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

O controle de frequência e do desempenho do(a) bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX e à Coordenação de Extensão do campus para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

17 - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

17.1 Itens Financiáveis:

- a) material de consumo (custeio);
- b) serviços de terceiros (Bolsa de apoio técnico);

17.2 Itens Não-financeáveis:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias e passagens;
- c) consultorias;
- d) combustível;
- e) pró-labore;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.

18.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

18.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6184/6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

18.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

18.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

18.6 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da alteração ao NIPE de seu campus e solicitar aprovação por escrito e encaminhado para a PROEX que pode anuir ou não o pedido.

18.6.1 Caso a solicitação seja aceita, deverá ser feita a alteração no SUAP Extensão.

18.7 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

18.8 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

18.9 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

18.10 Não poderão ser submetidas propostas idênticas nos Editais da PROEX. Caso isso ocorra, todas **as submissões serão excluídas dos processos de seleção.**

18.11 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2025

Luiz Carlos Dias da Rocha

Reitor Substituto do IFSULDEMINAS em Exercício

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

TERMO DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO

A _____

(associação/grupo), representada pelo (a) senhor(a)

_____, RG. _____ e CPF.

_____, nacionalidade _____, residente e domiciliado na

_____, Bairro

_____, Cidade: _____, Estado _____, na condição de

COLABORADOR(a) do Projeto “ _____

_____” Coordenado pelo servidor (a)
_____do IFSULDEMINAS – Campus
_____e submetido ao Edital de Cultura, declara a sua ANUÊNCIA para a participação
e realização do projeto. Assim por ser verdade assina o presente para os devidos fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

<nome>

<cargo>

<Associação/Grupo>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Carlos Dias da Rocha, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - IFSULDEMINAS**, em 31/01/2025 15:09:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 521525

Código de Autenticação: 18789d07e0

